

**EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO
NA ÁREA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA - 2020**

DATA	EVENTOS
01.09.2020	Início das inscrições
09.10.2020	Fim das inscrições às 18h
23.10.2020	Data para confirmação de inscrições e informação de pendências
30.10.2020	Data para recebimento de resposta dos candidatos às pendências
10.11.2020	Data de resposta às pendências e confirmação destas inscrições
13.12.2020	Prova teórica
13.12.2020	Prova teórico-prática
13.12.2020	Após às 18h, liberação do gabarito da prova teórica
20.01.2021	Divulgação do espelho de correção
20.01.2021	Divulgação da lista de aprovados

1. APRESENTAÇÃO

O Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, Agnaldo Lopes da Silva Filho, o Diretor Científico, César Eduardo Fernandes e o Diretor Administrativo, Sergio Podgaec no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções CFM nº **2.148/2016 publicada no D.O.U. de 03 de agosto de 2016, Seção I, p.99 e 2.221/2018 publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2019, Seção I, p.67** no convênio CFM/AMB e CNRM farão realizar o Exame de Certificação de Área de Atuação em Reprodução Assistida, **no dia 13 de dezembro de 2020**, regulamentado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **01 de setembro a 09 de outubro de 2020** através do portal da **FEBRASGO** (www.febrasgo.org.br), até às 18 horas, com a inscrição paga no sistema bancário.

www.febrasgo.org.br

- 2.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela Internet), até a data limite do encerramento das inscrições.
Atenção para o horário bancário.
- 2.4. Pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificado neste Edital não serão aceitos.
- 2.5. O candidato deverá escolher no ato da inscrição uma única área de atuação que realizará a prova.
- 2.6. A taxa de inscrição obedece à tabela abaixo:

CATEGORIA		
Taxa para Não Sócios da AMB e/ou FEBRASGO	Taxa para Sócios da *AMB	Taxa para Sócios da *FEBRASGO
R\$ 3.350,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00

* sócio quite com a anuidade

- 2.7. São considerados sócios, aqueles quites com a anuidade do ano vigente na FEBRASGO.
- 2.8. **Para os sócios da AMB obterem o desconto na taxa de inscrição, será necessário o envio de declaração ou comprovante de quitação do ano vigente, juntamente com os demais documentos solicitados neste edital.**
- 2.9. Caso seja a opção de pagamento pelo boleto bancário, esse será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser **pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (09 de outubro de 2020).**
- 2.10. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2.2 deste Edital.
- 2.11. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FEBRASGO de qualquer responsabilidade a esse respeito, caso não seja possível a sua correta identificação.
- 2.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento**, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até o dia **09 de outubro de 2020**.
- 2.13. A FEBRASGO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito para a FEBRASGO, do valor da inscrição.
- 2.13.1. Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição eletrônica, os candidatos deverão entrar em contato com a FEBRASGO pelo e-mail: secretaria.executiva@febrasgo.org.br.
- 2.14. Nenhum candidato terá isenção da taxa de inscrição, que uma vez paga, não será devolvida, sob qualquer hipótese.
- 2.15. Ao se identificar taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para categorias incorretas, o candidato será informado. No caso de pagamento em duplicidade, a Febrasgo devolverá o

www.febrasgo.org.br

valor a maior para o candidato. No caso de pagamento de inscrição com menor valor que o devido, a diferença deverá ser depositada pelo candidato até as datas de resolução das pendências.

- 2.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FEBRASGO o direito de excluir do exame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.17. A FEBRASGO exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste exame, bem como de quaisquer intercorrências que impeçam o candidato de comparecer aos locais de prova em data e hora previstas neste Edital.
- 2.18. Pré-Requisitos para inscrição:**
- 2.18.1. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM - definitivo).
- 2.18.2. Ser portador do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) concedido pela FEBRASGO/AMB.
OU
Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia concedido pelo MEC, após cumprimento do Programa de residência médica em GO reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 2.18.3. Ter completado Residência Médica em Reprodução Assistida (R4) em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)
OU
Ter realizado, no mínimo, 30 (trinta) ciclos completos de Fertilização *in vitro* (estimulação ovariana controlada, aspiração folicular e transferência de embriões) sob sua responsabilidade direta. Os ciclos devem ter sido realizados em hospitais universitários ou em clínicas de Reprodução Humana Assistida credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que realizem pelo menos 150 ciclos/ano e devem ser comprovados por meio de declaração (ões) assinada (s) pelo (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s) junto à Vigilância Sanitária e pelo próprio candidato, sujeitas à auditoria da FEBRASGO. No caso de Instituição Hospitalar, a declaração deverá ser assinada também pelo Diretor Clínico do Hospital.
- 2.18.4. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contém qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.
- 2.19. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br, durante o período de inscrição determinado no item 2.2.
- 2.20. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

www.febrasgo.org.br

- 2.21. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.22. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá:
- 2.22.1. Informar se é portador de deficiência;
 - 2.22.2. Selecionar o tipo de deficiência;
 - 2.22.3. Especificar a deficiência;
 - 2.22.4. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 2.23. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.2 e cumprimento do estabelecido no item 2.22 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FEBRASGO.
- 2.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados do item 2.19 ao item 2.24, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.25. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional ou condição especial para a realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, a FEBRASGO através do e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br, até o dia **09 de outubro de 2020**.
- 2.26. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FEBRASGO.
- 2.27. O candidato que tiver seu pedido de condições especiais indeferidos receberá um e-mail até o **23 de outubro de 2020**.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá enviar a documentação com a cópia do comprovante de pagamento digitalizados por "UPLOAD" no momento da inscrição, através do portal da Febrasgo (www.febrasgo.org.br). **Não serão aceitos** os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax.
- 3.1.1. Digitalização do original da carteira do Conselho Regional de Medicina;
 - 3.1.2. Digitalização do original do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) concedido pela FEBRASGO/AMB.

OU

Digitalização do original do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia concedido pelo MEC, após cumprimento do Programa de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

- 3.1.3. Digitalização do original do Certificado de Residência Médica em Reprodução Assistida

www.febrasgo.org.br

(R4) em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)

OU

Declaração comprovando o número mínimo de trinta (30) ciclos de Fertilização *in vitro* (conforme descrito no item 2.18.3), assinada com **firma reconhecida** pelo(s) responsável(is) dos serviço(s) e pelo próprio candidato, sujeitas à auditoria da FEBRASGO. No caso de Instituição Hospitalar, a declaração deverá ser assinada com **firma reconhecida** também pelo Diretor Clínico do Hospital. (Conforme item 2.18.4).

3.1.4. Digitalização da documentação comprobatória onde consta que a Instituição citada no Item 3.1.3 é reconhecida pela ANVISA e consta no relatório do SISEMBRIO.

OBS.: As digitalizações apresentadas dos documentos acima citados serão auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição.

A identificação e comprovação de fraude incorrerá no cancelamento do Certificado de Atuação a qualquer tempo.

NOTA IMPORTANTE: Não serão aceitos quaisquer comprovantes emitidos pelo próprio interessado na qualidade de pessoa física.

- 3.2. O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos, descritos acima, será obrigatório para todos os candidatos.
- 3.3. Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga.
- 3.4. A não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento da taxa de inscrição e dos documentos exigidos) implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** do Concurso.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para confirmar a inscrição, o candidato deverá consultar no portal da Febrasgo (www.febrasgo.org.br), a partir do dia **23 de outubro de 2020** o deferimento de sua inscrição.
- 4.2. Dúvidas ou questionamentos e respostas pertinentes nos casos de inscrição não confirmada ou com pendências devem ser dirigidos, por escrito, a Febrasgo, para o e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br, até **30 de outubro de 2020**.
- 4.3. A decisão final da análise das pendências respondidas pelos candidatos, bem como a confirmação de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br para consulta, até **10 de novembro de 2020**.
- 4.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser conferido, salvo e apresentado pelo candidato no dia do exame.
- 4.5. No Comprovante Definitivo de Inscrição serão colocados: número de inscrição, nome completo do candidato, número do documento de identidade e Estado emitente, datas e horários de apresentação para as provas e o local em que serão realizadas.
- 4.6. Os eventuais erros no Comprovante Definitivo de Inscrição que forem detectados pelos candidatos deverão ser comunicados à Febrasgo, através do e-mail

www.febrasgo.org.br

secretaria.executiva@febrasgo.org.br antes da data das provas. Se ainda persistirem erros, estes devem ser comunicados no dia da prova ao Fiscal da sala, que fará constar no Relatório de Ocorrências.

- 4.7. Caso o deferimento não seja feito até **10 de novembro de 2020**, o candidato deverá comunicar o fato à **Secretaria Executiva da FEBRASGO** pelo e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br e/ou tel.: (0xx21) 2487-6336.

5. DAS PROVAS:

- 5.1. **Prova Teórica:** constará de 40 questões de múltipla escolha valendo cada uma 1,0 (um) ponto. Total de 40 (quarenta) pontos.
- 5.2. **Prova Teórico-prática:** constará de 15 imagens ou casos-clínicos para interpretação ou conduta, valendo um total de 20 (vinte) pontos.
- 5.3. As provas versarão sobre o programa constante no item 11.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- 6.1. As provas serão realizadas por meio eletrônico, em plataforma de aplicação de prova on-line a ser contratada pela FEBRASGO, garantindo a lisura, a eticidade e a segurança da avaliação dos candidatos.
- 6.1.1. A prova teórica terá a duração de 1 (uma) hora e será aplicada na data provável de **13 de dezembro de 2020**, das 8h às 9h, no horário oficial de Brasília/DF.
- 6.1.2. A prova teórico-prática terá a duração de 30 (trinta) minutos e será aplicada na data provável de **13 de dezembro de 2020**, das 14h às 14h30, no horário oficial de Brasília/DF.
- 6.2. **Requisitos mínimos requeridos aos equipamentos necessários para realização das provas (notebook ou desktop) e equipamentos e programas expressamente proibidos durante as provas:**
- 6.2.1. Processador Core i3 ou superior;
- 6.2.2. Memória RAM 4GB ou superior;
- 6.2.3. Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior;
- 6.2.4. Microfone;
- 6.2.5. Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado a rede elétrica;
- 6.2.6. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;
- 6.2.7. Espaço livre para armazenamento de no mínimo de 500MB;
- 6.2.8. Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (**ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.**);
- 6.2.9. Não será permitida a realização da prova em tablets e celulares;
- 6.2.10. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*) com **câmera e microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos requisitos mínimos;
- 6.2.11. Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições;
- 6.2.12. Durante a realização da prova está expressamente proibido ao candidato ter no ambiente de realização da prova, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, assistentes de voz, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente

www.febrasgo.org.br

- eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- 6.2.13. O candidato concorda que ao realizar a prova on-line a FEBRASGO poderá coletar e usar dados técnicos de seus dispositivos eletrônicos tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins e concorda que manterá a FEBRASGO isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais;
- 6.2.14. Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial. Tal indicação encontra-se em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19);
- 6.2.15. A FEBRASGO não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas elétricas ou de comunicação, congestionamento ou sobrecarga das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 6.3. **Para realização da prova o candidato receberá no e-mail informado em sua inscrição, após a confirmação dessa e em até 30 dias antes da prova, o programa de computador para realização da prova, devendo cumprir as seguintes etapas:**
- 6.3.1. Realizar a instalação do programa para realização da prova com antecedência, de acordo com o manual que o acompanhará.
- 6.3.2. Participar do pré-teste em data a ser divulgada no site da FEBRASGO, com duração máxima de 30 minutos, para a validação pela equipe técnica deste exame da correta instalação do programa.
- 6.3.3. Validar suas credenciais de acesso no programa instalado antes do dia da prova.
- 6.3.4. Garantir que apenas o próprio candidato tenha acesso ao programa para realização da prova. A venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição bem como a cópia de textos, imagens ou quaisquer partes nele contidos são expressamente proibidas.
- 6.3.5. A detecção pelo programa para realização da prova de dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a sua realização sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos à prova e o candidato será desclassificado.
- 6.3.6. Após realização da prova o candidato deverá desinstalar o programa do seu computador.
- 6.4. **Obrigações do candidato antes do início das provas:**
- 6.4.1. O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, não podendo ser usado por mais de uma pessoa, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 6.4.2. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 6.4.3. Considerando que a prova depende de confirmação da identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial, estes serão utilizados durante o período de realização da avaliação, devendo o candidato autorizar e disponibilizar o uso da câmera e microfone do seu computador.
- 6.4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar foto nítida do rosto para comparação com a imagem capturada durante a realização da prova, com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3MB e fundo preferencialmente branco ou claro;

www.febbrasgo.org.br

- 6.4.5. Autorizar a captura da sua da imagem e áudio no pré-teste e durante todo o período de realização das provas.
- 6.4.6. O candidato autoriza, ainda, a FEBRASGO a manter em seu banco de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis fornecidas, como nome, imagem, endereço, CPF, dentre outras fornecidas.
- 6.5. Obrigações do candidato durante a realização das provas:**
- 6.5.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 6.5.2. Aguardar logado no programa para realização da prova, a partir das 07h50 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início da avaliação da 1ª fase.
- 6.5.3. O candidato terá 05 minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília-DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do exame.
- 6.5.4. O candidato deverá manter habilitadas a captura de sua imagem e áudio durante todo o período de realização das provas.
- 6.5.5. Se, por qualquer razão fortuita, a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo forem interrompidos por período superior a 02 minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do exame.
- 6.5.6. Caso a interrupção na internet seja por período inferior a 02 minutos o candidato poderá retomar a realização da prova a partir da questão seguinte em que foi ocorreu a interrupção.
- 6.5.7. Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 6.5.8. Ao candidato é permitido tomar água durante a realização da prova a fim de evitar deslocamentos.
- 6.5.9. O afastamento do candidato para idas ao banheiro, a queda de conexão com a internet e o tempo demandado para comunicação com o aplicador/fiscal, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
- 6.5.10. O candidato não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo das provas, o que acarretará em ser desclassificado do exame.
- 6.5.11. O candidato não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material deste Exame.
- 6.6. Direito de imagem:**
- 6.6.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização das provas o candidato concorda que manterá a FEBRASGO isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 6.6.2. O candidato fica desde já ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela FEBRASGO por um período de 5 anos.

www.febrasgo.org.br

- 6.6.3. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da FEBRASGO para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.
- 6.7. Durante a realização da prova o aplicador/fiscal poderá estabelecer comunicação com o candidato, alertando-o quanto à possível ocorrência de irregularidades.
- 6.8. O candidato deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise de questão já respondida.
- 6.9. Não será permitido ao candidato prosseguir para a próxima questão sem responder a questão atual.
- 6.10. Não será permitido ao candidato retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.
- 6.11. As provas não terão intervalo.
- 6.12. Caso o candidato necessite ir ao banheiro, deverá solicitar ao aplicador/fiscal por meio do sistema, devendo aguardar a resposta desse para, em seguida, finalizar a questão iniciada. Após autorização, o fiscal suspenderá a prova do candidato, a qual será retomada após retorno do mesmo, que deverá ocorrer no prazo sugerido de 5 minutos. O candidato deverá deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas não será repostado.
- 6.13. Caso o candidato não retorne do banheiro dentro do prazo estabelecido, sua prova será automaticamente finalizada
- 6.14. O candidato deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização das provas, sendo essa automaticamente finalizada ao término do prazo determinado.
- 6.15. É de responsabilidade do candidato, após o término da prova, a confirmação e envio das respostas.
- 6.16. Todos os candidatos que realizarem a prova da 1ª fase automaticamente estarão convocados para a prova da 2ª fase.
- 6.17. A **Febrasgo** poderá eventualmente alterar local e data de realização da prova teórica ou da prova teórico-prática, mediante comunicação aos candidatos, de acordo com o item 6.3, e no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br.
- 6.18. A **Febrasgo ou a Fundep** poderão enviar, como complemento às informações referentes aos locais e horários de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua manutenção e atualização, o que não o desobriga do dever de observar o que dispõe o subitem 6.1 deste edital.
- 6.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta para realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.20. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido do original da Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com foto. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.20.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com

www.febrasgo.org.br

clareza, a identificação do candidato.

6.20.2. Não será permitido o acesso as provas para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

6.20.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização das provas fora das datas e horários previstos para a sua aplicação, bem como em endereço de IP diferente daquele em que o candidato realizou o pré-teste. O não comparecimento do candidato a qualquer prova implicará na sua eliminação do Exame.

6.20.4. Para cada questão há **APENAS** uma **ÚNICA** resposta correta.

6.21. Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

6.22. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema. Não é possível o retorno a questões anteriores.

6.23. Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

6.24. Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

6.25. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

6.26. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

6.27. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

6.28. O caderno de questões e o gabarito da prova teórica estarão disponíveis após às 18h no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br.

6.29. As instruções que forem apresentadas no ato de realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.30. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.1 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela FEBRASGO que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

6.31. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FEBRASGO nos locais de realização das provas, durante sua realização.

6.32. **Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas.**

6.33. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis (**limite dia 22/01/2021**) após a divulgação do RESULTADO para enviar eventuais dúvidas em relação às questões pelo e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br. Dúvidas após esta data não serão aceitas.

7. DA ELIMINAÇÃO:

7.1. **Será eliminado do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:**

7.1.1. Apresentar-se após o prazo máximo de tolerância para o início da prova;

7.1.2. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas

www.febrasgo.org.br

as condições estabelecidas neste Edital;

- 7.1.3. Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio;
- 7.1.4. Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador/fiscal, durante o período de realização das provas;
- 7.1.5. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame;
- 7.1.6. Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, por mais do que 20 segundos, ou sair do campo de visão da câmera, durante o período de realização das provas;
- 7.1.7. Receber, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- 7.1.8. Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame;
- 7.1.9. Utilizar dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir ou interagir com as ferramentas e funcionalidades, contas ou bancos de dados do programa de execução da prova;
- 7.1.10. Ausentar-se de frente ao computador, durante a realização das provas, sem a prévia autorização do aplicador;
- 7.1.11. Iniciar as provas após o prazo máximo de tolerância estipulado;
- 7.1.12. Ingressar na prova, portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 7.1.13. Não manter aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.
- 7.1.14. Descumprir as orientações descritas na instrução da prova e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.
- 7.1.15. Caso o candidato venha a incorrer em alguma ação não permitida o aplicador poderá alertar, suspender ou mesmo cancelar a prova do candidato.
- 7.1.16. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 7.1.17. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.1.18. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer meios, que não os permitidos.
- 7.1.19. Se após as provas, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

8.1. Critérios de aprovação:

www.febrasgo.org.br

8.1.1. Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70% (setenta por cento) para o conjunto de provas (teórica e teórico-prática) e acertar, no mínimo 70% (setenta por cento) das questões válidas de cada prova.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 9.1. A relação dos aprovados no concurso será divulgada pela FEBRASGO no dia **20 de janeiro de 2021**, pelo portal www.febrasgo.org.br.
- 9.2. A divulgação do resultado individual será feita através do “Boletim de Desempenho”, que estará disponível por via eletrônica, no portal da **Febrasgo** www.febrasgo.org.br no dia **20 de janeiro de 2021**.
- 9.3. A divulgação do espelho de correção das provas estará disponível por via eletrônica, no portal da **Febrasgo** www.febrasgo.org.br no dia **20 de janeiro de 2021**.
- 9.4. O resultado conterá informações de forma clara, objetiva e a mais completa possível, a fim de que o examinado, diante do seu desempenho, possa programar sua educação continuada.
- 9.5. As declarações de aprovação no Concurso para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Reprodução Assistida só serão emitidas após o resultado final do concurso.
- 9.6. Os candidatos aprovados que desejarem receber o **Certificado de Atuação na Área de Reprodução Assistida** emitido pela **AMB**, deverão enviar e-mail para habilitacao@febrasgo.org.br informando nome completo, CPF, CRM, data de nascimento, endereço com CEP e telefone de contato a partir do dia **20 de fevereiro de 2021**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este concurso para obtenção do certificado de atuação na área de **Reprodução Assistida** no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br e/ou verificar o recebimento de quaisquer avisos através de *e-mail* enviados pela Febrasgo.
- 10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.1.

ANEXO I

11. PROGRAMA DA PROVA:

- 11.1. Perda gestacional recorrente
- 11.2. Síndrome dos ovários policísticos
- 11.3. Criopreservação de gametas, embriões e tecidos germinativos
- 11.4. Correlação clínico-laboratorial em Reprodução Assistida
- 11.5. Endocrinologia ginecológica em situações clínicas geradoras de infertilidade
- 11.6. Endometriose, adenomiose, infertilidade e reprodução assistida
- 11.7. Fatores uterinos e Fertilidade natural e Assistida
- 11.8. Fisiologia do ciclo menstrual
- 11.9. Indicações e seleção de pacientes para reprodução assistida
- 11.10. Infertilidade conjugal: epidemiologia, diagnóstico e tratamento
- 11.11. Legislação em Reprodução Assistida
- 11.12. O fator masculino em Reprodução Assistida
- 11.13. Protocolos de estímulo ovariano para as técnicas de Reprodução Assistida
- 11.14. Técnicas de Reprodução Assistida (inseminação intra-uterina, fertilização in vitro e injeção intra-citoplasmática de espermatozoides): indicações, preditores de sucesso gestacional, taxas de sucesso e potenciais riscos e complicações.
- 11.15. Otimização da fertilidade natural e cuidados preconceptionais
- 11.16. Genética reprodutiva relacionada a Reprodução Assistida
- 11.17. Repercussões obstétricas, neonatais e sobre a prole das técnicas de Reprodução Assistida
- 11.18. Resoluções Éticas em Reprodução Assistida
- 11.19. *Adds on* em Reprodução Assistida
- 11.20. Preparo endometrial para transferência embrionária de embriões descongelados/aquecidos
- 11.21. Reserva ovariana: quando e como avaliar e potenciais implicações sobre a fertilidade natural e os resultados das técnicas de reprodução assistida.
- 11.22. Suporte de fase lútea em ciclos de Reprodução Assistida.
- 11.23. Estratégias de tentativa de preservação de fertilidade em pacientes que serão submetidos(as) a tratamentos potencialmente esterilizantes.
- 11.24. Obesidade e reprodução

ANEXO II

12. BIBLIOGRAFIA

- 12.1. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Blastocyst culture and transfer in clinically assisted reproduction: a committee opinion.** Fertil Steril. 2018;110(7):1246-1252. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.09.011
- 12.2. Rebar R, McGee EA. **Endocrinology of Female Reproduction.** In: Endotext. Disponível em: <https://www.endotext.org>.
- 12.3. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Diagnostic evaluation of the infertile female: a committee opinion.** Fertil Steril. 2015; 103(6):e44-e50. doi:10.1016/j.fertnstert.2015.03.019
- 12.4. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Diagnostic evaluation of the infertile male: a committee opinion.** Fertil Steril. 2015;103(3):e18-e25. doi:10.1016/j.fertnstert.2014.12.103
- 12.5. Brasil. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.168**, de 21 de setembro de 2017. Diário Oficial da União, de 10 de novembro de 2017; Seção I: 73. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2017/2168>
- 12.6. American College of Obstetricians and Gynecologists Committee on Gynecologic Practice and Practice Committee. **Female age-related fertility decline.** Committee Opinion No. 589. Fertil Steril. 2014;101(3):633-634. doi:10.1016/j.fertnstert.2013.12.032
- 12.7. Dunselman GA, Vermeulen N, Becker C, et al. **ESHRE guideline: management of women with endometriosis.** Hum Reprod. 2014;29(3):400-412. doi:10.1093/humrep/det457
- 12.8. ESHRE PGT Consortium Steering Committee, Carvalho F, Coonen E, et al. **ESHRE PGT Consortium good practice recommendations for the organisation of PGT.** Hum Reprod Open. 2020;2020(3):hoaa021. Published 2020 May 29. doi:10.1093/hropen/hoaa021
- 12.9. Working group of ESGE, ESHRE, and WES, Keckstein J, Becker CM, et al. **Recommendations for the surgical treatment of endometriosis. Part 2: deep endometriosis.** Hum Reprod Open. 2020;2020(1):hoaa002. Published 2020 Feb 12. doi:10.1093/hropen/hoaa002
- 12.10. ESHRE Working Group on Ultrasound in ART, D'Angelo A, Panayotidis C, et al. **Recommendations for good practice in ultrasound: oocyte pick up.** Hum Reprod Open. 2019;2019(4):hoz025. Published 2019 Dec 10. doi:10.1093/hropen/hoz025
- 12.11. Ovarian Stimulation TEGGO, Bosch E, Broer S, et al. **ESHRE guideline: ovarian stimulation for IVF/ICSI.** Hum Reprod Open. 2020;2020(2):hoaa009. Published 2020 May 1. doi:10.1093/hropen/hoaa009
- 12.12. ESHRE Special Interest Group of Embryology; Alpha Scientists in Reproductive Medicine. **The Vienna consensus: report of an expert meeting on the development of art laboratory performance indicators.** Hum Reprod Open. 2017;2017(2):hox011. Published 2017 Aug 4. doi:10.1093/hropen/hox011
- 12.13. ESHRE Guideline Group on RPL, Bender Atik R, Christiansen OB, et al. **ESHRE guideline: recurrent pregnancy loss.** Hum Reprod Open. 2018;2018(2):hoy004. Published 2018 Apr 6. doi:10.1093/hropen/hoy004

- www.febrasgo.org.br
- 12.14. ESHRE Guideline Group on Good Practice in IVF Labs, De los Santos MJ, Apter S, et al. **Revised guidelines for good practice in IVF laboratories (2015)**. Hum Reprod. 2016;31(4):685-686. doi:10.1093/humrep/dew016
 - 12.15. European Society for Human Reproduction and Embryology (ESHRE) Guideline Group on POI, Webber L, Davies M, et al. **ESHRE Guideline: management of women with premature ovarian insufficiency**. Hum Reprod. 2016;31(5):926-937. doi:10.1093/humrep/dew027
 - 12.16. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine in collaboration with the Society for Reproductive Endocrinology and Infertility. **Optimizing natural fertility: a committee opinion**. Fertil Steril. 2017;107(1):52-58. doi:10.1016/j.fertnstert.2016.09.029
 - 12.17. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Performing the embryo transfer: a guideline**. Fertil Steril. 2017;107(4):882-896. doi:10.1016/j.fertnstert.2017.01.025
 - 12.18. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Evidence-based treatments for couples with unexplained infertility: a guideline**. Fertil Steril. 2020;113(2):305-322. doi:10.1016/j.fertnstert.2019.10.014
 - 12.19. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **The role of immunotherapy in in vitro fertilization: a guideline**. Fertil Steril. 2018;110(3):387-400. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.05.009
 - 12.20. Practice Committees of the American Society for Reproductive Medicine and the Society for Assisted Reproductive Technology. **Intracytoplasmic sperm injection (ICSI) for non-male factor indications: a committee opinion**. Fertil Steril. 2020;114(2):239-245. doi:10.1016/j.fertnstert.2020.05.032
 - 12.21. Practice Committee and Genetic Counseling Professional Group (GCPG) of the American Society for Reproductive Medicine. **Clinical management of mosaic results from preimplantation genetic testing for aneuploidy (PGT-A) of blastocysts: a committee opinion**. Fertil Steril. 2020;114(2):246-254. doi:10.1016/j.fertnstert.2020.05.014
 - 12.22. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Fertility preservation in patients undergoing gonadotoxic therapy or gonadectomy: a committee opinion**. Fertil Steril. 2019;112(6):1022-1033. doi:10.1016/j.fertnstert.2019.09.013
 - 12.23. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine in collaboration with the Society for Male Reproduction and Urology. **The management of obstructive azoospermia: a committee opinion**. Fertil Steril. 2019;111(5):873-880. doi:10.1016/j.fertnstert.2019.02.013
 - 12.24. ACOG Committee Opinion No. 762: **Prepregnancy Counseling**. Obstet Gynecol. 2019;133(1):e78-e89. doi:10.1097/AOG.0000000000003013
 - 12.25. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine in collaboration with the Society for Male Reproduction and Urology. **Evaluation of the azoospermic male: a committee opinion**. Fertil Steril. 2018;109(5):777-782. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.01.043
 - 12.26. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Management of nonobstructive azoospermia: a committee opinion**. Fertil Steril. 2018;110(7):1239-1245. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.09.012
 - 12.27. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. Penzias A, Bendikson K, et al. **ASRM standard embryo transfer protocol template: a committee opinion**. Fertil Steril. 2017;107(4):897-900. doi:10.1016/j.fertnstert.2017.02.108

- www.febrasgo.org.br
- 12.28. Ethics Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Fertility treatment when the prognosis is very poor or futile: an Ethics Committee opinion.** Fertil Steril. 2019;111(4):659-663. doi:10.1016/j.fertnstert.2019.01.033
- 12.29. Ethics Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Planned oocyte cryopreservation for women seeking to preserve future reproductive potential: an Ethics Committee opinion.** Fertil Steril. 2018;110(6):1022-1028. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.08.027
- 12.30. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Removal of myomas in asymptomatic patients to improve fertility and/or reduce miscarriage rate: a guideline.** Fertil Steril. 2017;108(3):416-425. doi:10.1016/j.fertnstert.2017.06.034
- 12.31. Practice Committees of the American Society for Reproductive Medicine and the Society for Assisted Reproductive Technology. **The use of preimplantation genetic testing for aneuploidy (PGT-A): a committee opinion.** Fertil Steril. 2018;109(3):429-436. doi:10.1016/j.fertnstert.2018.01.002
- 12.32. Fernandes CE, Silva de Sá MFS (Org.). **Tratado de Ginecologia Febrasgo.** 1ª Ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2018, v.1.
- 12.33. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Uterine septum: a guideline.** Fertil Steril. 2016;106(3):530-540. doi:10.1016/j.fertnstert.2016.05.014
- 12.34. Working group of ESGE, ESHRE and WES, Saridogan E, Becker CM, et al. **Recommendations for the Surgical Treatment of Endometriosis. Part 1: Ovarian Endometrioma.** Hum Reprod Open. 2017;2017(4):hox016. Published 2017 Dec 19. doi:10.1093/hropen/hox016
- 12.35. Teede HJ, Misso ML, Costello MF, et al. **International evidence- based guideline for the assessment and management of polycystic ovary syndrome.** Updated, expanded and international current version February 2018. Disponível em: https://www.monash.edu/data/assets/pdf_file/0004/1412644/PCOS_Evidence-Based-Guidelines_20181009.pdf
- 12.36. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Resolução RDC nº 23**, de 27 de maio de 2011. Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2011; Seção I: 88. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0023_27_05_2011_rep.html
- 12.37. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 63**, de 14 de novembro de 2017. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2525>
- 12.38. Brasil. **Lei nº 13989**, de 15 de abril de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm
- 12.39. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Resolução RDC nº 72**, de 30 de março de 2016. Diário Oficial da União, de 01 de abril de 2016. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_72_2016_pdf/7283a105-bb94-4a6c-a3d6-ca69f8563dff
- 12.40. Practice Committee of the American Society for Reproductive Medicine. **Obesity and reproduction: a committee opinion.** Fertil Steril. 2015;104(5):1116-1126. doi:10.1016/j.fertnstert.2015.08.018
- 12.41. Harper J, Jackson E, Sermon K, et al. **Adjuncts in the IVF laboratory: where is the evidence for 'add-on' interventions?** Hum Reprod. 2017;32(3):485-491.

www.febrasgo.org.br

doi:10.1093/humrep/dex004

- 12.42. Macklon NS, Ahuja KK, Fauser B. **Building an evidence base for IVF 'add-ons'**. Reprod Biomed Online. 2019;38(6):853-856. doi:10.1016/j.rbmo.2019.04.005
- 12.43. Oktay K, Harvey BE, Partridge AH, et al. **Fertility Preservation in Patients With Cancer: ASCO Clinical Practice Guideline Update**. J Clin Oncol. 2018;36(19):1994-2001. doi:10.1200/JCO.2018.78.1914
- 12.44. Zegers-Hochschild F, Adamson GD, Dyer S, et al. **The International Glossary on Infertility and Fertility Care, 2017**. Hum Reprod. 2017;32(9):1786-1801. doi:10.1093/humrep/dex234

Sergio Podgaec
Diretor Administrativo

César Eduardo Fernandes
Diretor Científico